



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 1006 - Macaíba - RN, terça-feira, 28 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 2069/2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 1º DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 1º de julho de 2022, com exceção das repartições públicas prestadoras de serviços essenciais.

Parágrafo único. Os (as) Secretários (as) deverão orientar os (as) servidores (as) quanto à eventual necessidade de desenvolverem suas atividades nas datas mencionadas no *caput*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 28 de Junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

colares Públicas Municipais, o Ponto Facultativo do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2022.

ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

PORTARIA Nº 004, 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Decreto Municipal nº 2.069, de 28 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 2.069, de 28 de junho de 2022;

COSIDERANDO, a necessidade efetiva e de interesse público desta Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o Ponto Facultativo do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de Junho de 2022

AURÉLIO SOARES DE GOIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de

manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, matrícula 1119060, lotado nesta secretaria para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 27 de junho a 06 de julho de 2022, durante o afastamento por motivos de saúde da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, a Sra. Raquel Barbosa Silva Rodrigues, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 27 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 28 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PREGÕES

PROTOCOLO Nº. 5794/2022 – DATA: 19/05/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 2045/2022.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO Nº 910937/2021, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051, 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Decreto Municipal nº 2.069, de 28 de junho de 2022.

O Secretário Municipal Interino de Educação, da Prefeitura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 2.069, de 28 de junho de 2022;

COSIDERANDO, a necessidade efetiva e de interesse público desta Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, para a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN e todas as Unidades Es-

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 42.282.506/0001-80. Saiu vencedora do item 0001 - R\$ 479.000,00. Com o valor Global R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Macaíba

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022;
PROCESSO DE DESPESA Nº 45/2022;
CONTRATO: nº 084/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO (CBUQ) NO ENTORNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACAÍBA/RN;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Contratada: B. M. SANTANA EIRELI;
CNPJ: 32.069.570/0001-24;

Valor: R\$ 175.619,17 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos);
Fundamentação Legal: art. 60 a 64, Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022;
Vigência: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 06 (seis) meses;
Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
– Secretário Municipal de Infraestrutura;
Assina pela empresa: Bellethe Mendes Santana
– Diretor

PROTOCOLO Nº. 1756/2022 – DATA: 24/02/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 822/2022.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NAS NECESSIDADES DE PROJETOS, AÇÕES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI – EPP. CNPJ: 03.867.672/0001-97. Saiu vencedora do lote único 0001 – R\$ 1.360.458,80. Com o valor Global R\$ 1.360.458,80. (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 27 de junho de 2022.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

DISPENSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058 /2021
CONTRATO Nº 037/2021

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do contrato de locação de imóvel onde funciona a escola das artes

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba - CNPJ sob nº 08.234.148/0001-00

Contratada: Edna Correia da Silva Luciano de Oliveira – CPF sob nº. 297.555.144-49

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Vigência : 19/05/2022 á 19/05/2023

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Assina como locatária: Edna Correia da Silva Luciano de Oliveira

Espaço não utilizado.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**PORTARIA Nº 050/2022 – GS/SME, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Edital nº 01/2021** que dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação temporária de Professores do Município de Macaíba.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo mencionado, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
7º	SAMIRA DE ASSIS SILVA	012.787.394-59	43	II

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
22º	MARILENE MARIA DA SILVA	503.400.864-87	46	VII

Art. 2º O candidato convocado através desta Portaria deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao seguinte horário das 8h às 12h e 13h às 17h, munido dos documentos e exames médicos atualizados com tempo igual ou inferior a três meses constantes do ANEXO I.

❖ **O PROFESSOR DEVERÁ COMPARECER NO DIA: 29/06/2022.**

Art. 3º O candidato que até do dia **04/07/2022** não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação estará eliminado do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal Interino de Educação

ANEXO I**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- I) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:
 1. Exame Admissional;
 2. Atestado psiquiátrico;

- II) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2(duas) fotos 3x4 atualizada:
 1. RG
 2. CPF
 3. Certidão de nascimento ou casamento
 4. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição

 5. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
 6. Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual
 7. Comprovante de residência
 8. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
 9. PIS ou PASEP
 10. Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado
 11. Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco (caso não tenha fazer agendamento)

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2022-CMM

EMENTA: Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba/RN, da Frente Parlamentar em defesa da Melhoria das Condições do Transportes Público, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba/RN, em caráter temporário e o término esta legislatura a Frente Parlamentar em Defesa da Melhoria das condições do transporte público.

Art. 2º – Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em defesa da melhoria das condições do Transporte Público, criar um espaço de debate para as questões relacionadas a tempo de espera, tempo de funcionamento, condições do transporte, condições dos locais de espera dos transportes, limpeza e conservação dos meios de transportes, entre outras, com destaque as questões que afetam os cidadãos que se deslocam sem a utilização de veículos particulares, em especial usuários de ônibus.

Art. 3º – Compete à Frente Parlamentar em Defesa das Melhorias das Condições do Transporte Público do Município de Macaíba/RN, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:
I – Acompanhar as políticas públicas de transportes do Município de Macaíba/RN;

II – Monitorar a execução de planos e Projetos relacionados a temática do transporte;

III – Realizar estudos sobre os meios de transporte, e sugerir novas alternativas de melhorias da qualidade e da utilização;

IV – Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativa correlatas ao transporte de passageiros no município;

V – Elaborar um termo de princípios serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba/RN e o estabelecido nesta resolução.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Melhoria das Condições do Transporte Público organizara debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares,

de outros municípios inclusive.

Art. 4º – A Frente Parlamentar será composta de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5º – os trabalhadores da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes

Art. 6º - As reuniões da frente parlamentar serão públicas e ocorrerão, periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º – Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da melhoria das condições do transporte público publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), Sala das Sessões Augusto Severo, em 15 de Junho de 2022.

Denilson Costa Gadelha
PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO E PORTARIA

PARECER JURÍDICO Nº 012/2022.
PROCEDÊNCIA – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA
INTERESSADA: KALINA PATRICIA GOMES CAMPOS GROSSMANN

EMENTA – SERVIDOR PÚBLICO – LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – CONCESSÃO, REQUISITOS, COMPETÊNCIA DA LEI Nº 389/1995 DO REGIMENTO JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RELATÓRIO.

Intimado à manifestação dessa procuradoria a respeito do requerimento formulado pela Senhora **Kalina Patricia Gomes Campos Grossmann**, servidora pública desta Câmara Municipal de Macaíba, matrícula nº 35, que, em síntese, solicita a concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares.
Este é, em síntese, o relatório.

PARECER

A Requerente - **Kalina Patricia Gomes Campos Grossmann**, é servidora pública municipal, ocupante do cargo de telefonista, lotada na Câmara Municipal de Macaíba, nomeada através da Portaria de Nomeação de nº 001/2000-CMM, exercendo sua função desde 06 de janeiro de 2000, data de sua posse e compromisso, conforme documento em sua ficha funcional.

No que concerne as Licenças, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macaíba, instituído pela Lei Municipal nº 389/1995, estabelece em seu artigo 95º o seguinte:

Art.95– Conceder-se-á aos servidores licenças:

- I – para tratamento de saúde;
- II – por motivo de doença em pessoa da família;
- III – para prestar serviço militar obrigatório;
- IV – para repouso a gestante e doação;
- V – licença paternidade;
- VI – por motivo de afastamento do cônjuge;
- VII – para tratar de interesse particular;**
- VIII– para desempenho de mandato eletivo;
- IX – licença por doença profissional, por acidente no trabalho e por agressão não provocada;
- X – por falecimento de pessoa da família; e
- XI - para desempenho de mandato classista.

Faz mister elencar os artigos (todos do Regimento Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba) abaixo:

Art. 120 – Ao servidor somente poderá ser concedida uma única vez nova licença para trato de interesses particulares depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 121 – O servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença.

Art. 122 – Quando interesse do serviço o exigir a licença poderá ser cassada, a qualquer tempo, comprovada a excepcionalidade do interesse público.

Parágrafo Único – Cassada a licença, o servidor, terá o prazo de 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, contados a partir da expedição oficial do ato respectivo.

Nessa mesma toada, no Art. 102º do referido Estatuto não prever que as concessões sejam concedidas pelo Presidente da Câmara. Contudo, no Regimento Interno da Câmara, assertivamente no Inciso XXIX

do Art. 40³, faculta ao Presidente da Câmara a conceder licença.

Cabe trazer a baile o Parágrafo único do Art. 102⁴, ao qual reza a necessidade da servidora **comparecer ao órgão gestor do RPPS de Macaíba, para comunicar sua respectiva licença, onde a mesma terá ciência quanto a contribuição previdenciária para fins de aposentaria.**

Ante exposto, a Requerente conta com mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público, conforme se pode observar pelos documentos existentes na sua ficha funcional, preenchendo assim aos requisitos, não havendo empecilho para a concessão da licença requerida.

CONCLUSÃO. Em relação ao pedido da requerente de licença para tratar de interesse particular, entendo que não há impedimento para tal fim, tendo em vista que a requerente, além de preencher os necessários requisitos para tanto, não acarretará ne-

nhum custo para o Erário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2022.

Osmar Brito Silva

Procurador-Geral da Câmara Municipal de Macaíba
Portaria nº 01.001/2021 – ADM CMM

Portaria nº 06.007/2022 GP/CMM Macaíba/RN, 28 de junho de 2022.

CONCEDE O PEDIDO DE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATA DE INTERESSE PARTICULAR, A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Macaíba – Rio Grande do Norte, Vereador Denilson Costa Gadelha, no uso de atribuições le-

gais, constante no Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba.

RESOLVE:

Conceder a contar do dia 30/06/2022, conforme requerimento protocolado nesta Câmara Municipal, a servidora pública KALINA PATRICIA GOMES CAMPOS GROSSMANN, telefonista, matrícula nº 35, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, de acordo com o artigo 119 da Lei Municipal nº 389/1995 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba/RN. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2022.

Denilson Costa Gadelha

Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

'Notas Parecer Jurídico Nº 012/2022

¹ Alterado pela Lei nº 1.841/2016

² Art. 102 – Todas as licenças serão concedidas pelo Prefeito, em relação ao pessoal do Poder Executivo, e pelos presidentes da Autarquia ou Fundações aos servidores destes órgãos.

³ Resolução Nº 006/95-CMM - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

Art. 40 - Compete ao Presidente da Câmara:

XXIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, **concessão de férias e de licença**, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

⁴ Alterado pela Lei nº 1.841/2016 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

Art. 102 ...

Parágrafo único: No ato que conceder a licença deverá constar a obrigatoriedade do servidor comparecer ao órgão gestor do RPPS Macaíba para tomar ciência dos procedimentos quanto a sua contribuição previdenciária, sob pena de não ter este tempo computado para fins de aposentadoria

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Vice-Presidente

Marijara Luz Ribeiro Chaves

1º Secretária

José Aroldo da Silva Costa

2º Secretário

Aluizio Silvio Soares

Ana Catarina Silva Borges Derio

Erika Patrícia Emídio da Silva

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076